

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 046/2009

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 04/06/2009, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Juiz EDVALDO DE ANDRADE, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes Suas Excelências os Senhores Juízes PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc. TRT NU 00132.2009.000.13.00-7e, em que é requerente MARLENE MITHZ BARBOSA DE PAIVA, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o ATO TRT GP Nº 086/2009 por meio do qual Sua Excelência o Senhor Juiz Edvaldo de Andrade concedeu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, com fulcro no art. 22, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Corte, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARLENE MITHZ BARBOSA DE PAIVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 6º, da E.C. Nº 41/2003, fazendo jus, no cálculo dos respectivos proventos, à percepção da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - decorrente da incorporação de 2/10 (dois décimos) da Função Comissionada de Assistente de Diretor - FC-04 e de 8/10 (oito décimos) da Função Comissionada de Auxiliar de Preparo e Conferência de Processos - FC-02, nos moldes dos arts. 62 e 62-A, ambos da Lei Nº 8.112/90, art. 3º, da Lei Nº 8.911/94 e art. 15 da Lei Nº 9.527/97, bem como de 25% (vinte e cinco por cento) a título de anuênios, por força do previsto no art. 67 da Lei Nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei Nº 9.624/98, art. 15 da M.P. Nº 2.225-45/2001, e decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT nº 4442/2002, com efeitos a contar de 16.04.2009, em razão da referida servidora ter implementado a data limite de permanência no serviço público, conforme art. 188, da Lei Nº 8.112/90.

Obs.: Convocados Suas Excelências os Senhores Juízes Francisco de Assis Carvalho e Silva e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, ambos nos termos do Artigo 29 do Regimento Interno.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO

Secretário do Tribunal Pleno

TRT - 13ª Região